



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 811/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal	
01 - Câmara	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	1.950.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	450.000,00
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	250.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	12.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
01 - Gabinete	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	710.000,00
04 - Advocacia Geral do Município	
03 - Advocacia	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	210.000,00
05 - Secretaria de Administração	
04 - Administração	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	2.408.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 811/93

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	300.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos.....CR\$	710.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....CR\$	360.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	40.000,00
3.2.7.0 - Contribuição ao PASEP.....CR\$	170.000,00
4.1.1.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...CR\$	250.000,00
06 - Secretaria de Finanças	
05 - Finanças	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	630.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	100.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	5.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
06 - Obras e Serviços Públicos	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	3.829.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	3.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	2.000.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$	170.000,00
08 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	3.329.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	3.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 811/93

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$		52.000,00
09 - Secretaria de Saúde		
08 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	1.100.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$		15.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social		
09 - Assistência e Bem Estar Social		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	1.120.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$		150.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$		40.000,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
10 - Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$		400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$		100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$		50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$	30.000.000,00	

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Artigo 1º, advirão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de Novembro de 1993.

Armando Leppan